



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 06 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1238

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 62/2024)	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 31/2024)	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
ATOS OFICIAIS	6
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 01/2024)	6
PARECER CME (Nº 01/2024)	38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 62/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº, 62 DE 06 MAIO DE 2024.

“Nomeia candidata aprovada em
Concurso Público Municipal de Provas e Títulos
e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de
provas e títulos homologada e publicada em 01/2009;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial,

CONSIDERANDO a aprovação dessa candidata nos exames de saúde
analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada pela
candidata aprovada e convocada a seguir relacionado;

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público
Municipal, para provimento do seu respectivo cargo no quadro efetivo de
servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste
Decreto.

Art.2º. – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30
(trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação,
passando a ser o último da lista de classificados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

George Vieira Gois
Prefeito

ANEXO I
(DECRETO Nº62/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR NIVEL I

NOME DO CANDIDATO	CPF
Leidiane Caldas Lopes	005.646.695-12

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 31/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31 DE 03 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$9.000,00 (Nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.92.00 / 150001 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS

3.3.90.32.00 / 1661 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Suplementado: 9.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

Total Anulado: 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 01/2024)

Política de Escola em Tempo Integral



SAPEAÇU/BA
2024

Sumário

1 - Objetivos do programa escola em tempo integral	3
2 - Diagnósticos das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas....	3
2.1 - Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade.....	3
2.2 - Priorização da matrícula nas atividades extracurriculares	4
2.3 - Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral.....	4
3 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral	5
4 - Organização curricular para oferta de tempo integral	5
5 - Projeto pedagógicos das escolas	5
5.1 - Avaliação das atividades extracurriculares	5
5.2 - Atividades a serem desenvolvidas.....	5
5.3 - Da carga horária.....	6
6 - Quadro dos profissionais para atendimento do programa.....	6
7 - Gestão de insumos	6
8 - Indicação de equipe técnica responsável pelo programa	7
9 - Comunicação com as famílias e a comunidade escolar	7
10 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação	7
11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (Cacs)	8

Política de Educação em tempo integral

Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

O referencial curricular, regido pela Lei Municipal da Resolução Nº12 - DEZEMBRO/2020) e do Parecer CME nº 001/2020.

2 DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

2.1 Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, como:

Foram avaliados critérios como:

- Desempenho escolar: Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.
- Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.
- Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.
- Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.
- Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.
- Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.
- Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.
- Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

2.2 Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares

As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;

- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- e) o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente

2.3 Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral

- Reforma e melhoria da infraestrutura dos banheiros;
- Construção de salas de aulas;
- Construção de refeitórios;
- Para levantamento dessas questões segue modelo de plano de ação em anexo.

3 PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Considerando a política do tempo integral o programa tem como objetivo a criação de novas matrículas e atender aos requisitos, conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023.

Foram disponibilizadas 30 matrículas para o município, sendo 20 matrículas para Escola Dom Pedro II, contemplando assim os alunos da zona urbana e 10 matrículas na Escola Zoila Zulmira Reis, na Zona Rural.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL

- a) a organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.
- b) atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou

superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

c) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares

5 PROJETO PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

- Segue em anexo.

5.1 Da avaliação das atividades extracurriculares

a) As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- c) frequência;
- d) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- e) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

5.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Língua Português e Matemática (como reforço escolar);
- Aula de capoeira;
- Oficina de horta escolar;
- Projeto de redação e leitura;
- Aulas de Educação Financeira dentro do programa de matemática;
- Oficinas de Artes e Ofícios;
- Atividades Artísticas;
- Atividades Esportivas;
- Orientações de Estudo e de Acompanhamento Pedagógico;
- Programas de Ciências e Tecnologia;

5.3 Da carga horária

a) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.

6. QUADRO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA

Escola Municipal D. Pedro II

Profissional	Carga horária semanais	Turma	Matrícula	Atividade
Adriana Duca	20 Horas	3º A e B	46	Português e Redação.
Angelita Silva de Jesus Silva	20 Horas	3º A, 3º B, 4º e 5º A	110	Arte e Ensino Religioso
Ana Paula da Silva Braga	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e B	130	. História e Geografia.
Aldelan Neves de Araújo	20 Horas	3º A, 3º B, 4º, 5º A e 5º B.	130	Atividades Artísticas.
Ana Lucia da Ressurreição	20 Horas	5º A e B	60	Experiências Matemática e Ciências.
Maria Helena da Conceição Santos	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e 5º B.	130	Atividades esportivas.
Fabiane Rezende da Silva Nascimento	20 Horas	3º B, 4º Ano e 5º B.	87	Português e Redação.
Gilda Lopes da Silva	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e 5º B.	130	Educação Física.
Milene Torres da Paz	20 Horas	5º A e B	60	Matemática e Geografia.
Patricia Amaral de Souza Almeida	20 Horas	4º e 5º A e B.	94	Matemática.
Rute Santos do Rosário	20 Horas	5º A e B.	60	Português.
Nelci Lisboa	20 Horas	3º A e B e 4º.	80	Experiência Matemática.
Jacira Conceição dos Santos	20 Horas	3º A e B, 4º Ano e 5º A.	110	Ciências
Mariana Conceição dos Santos	20 Horas	3º A e B.	46	Orientação de Estudos.

Escola Municipal Zoila Zulmira Reis

Profissional	Carga horária	Turma	Matrícula	Atividade
--------------	---------------	-------	-----------	-----------

	semanais			
Tailane da Fonseca Santana Aquino	20h	3º ao 5º ano	37	Língua portuguesa
Ednilce do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	Matemática
Jamili do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	História e Arte
Luciene da Conceição Alves	20 h	3º ao 5º ano	37	Geografia e Ciências
Jutania do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	Redação, Ed. Física e Ensino Religioso
Adailton Alves Reis	20 h	3º ao 5º ano	37	Programas de idiomas estrangeiros
Jailane Moreira de Oliveira	20 h	3º ao 5º ano	37	Atividades Artísticas
Gilvania Pereira da Silva	20 h	3º ao 5º ano	37	Atividades Esportivas
Girleene Ferreira Silva	20 h	3º ao 5º ano	37	Orientação de estudos (experiências matemáticas e sustentabilidade)
Laiana Ressurreição da Luz Santos	20 h	3º ao 5º ano	37	Orientação de estudos (Estudo dirigido, Experimentos de Língua Portuguesa Produção textual)

7. PLANO DE APLCAÇÃO FINANCEIRA

O plano de aplicação financeira está previsto no Anexo 1 deste Plano.

8. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº	NOME	CARGO
1	Cristiane Lima Castro	Coordenadora
2	Cinara Lago	Coordenadora
3	Luciana Monteiro Costa	Coordenadora

9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR

O processo de comunicação com a família acontece no momento das reuniões de pais e mestres.

10. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

- Acompanhamento individual
- Acompanhamento pedagógico
- Plano de acompanhamento de aprendizado
- Registro de acompanhamento
- Monitoria

- Metas e indicadores de Aprendizagem das Unidades em anexo.

11. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o Cacs deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

Conforme Lei 14.113/2020, é dever do Cacs:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Luciana Monteiro Costa
Presidente do CME

Marta Lucia Nascimento de Deus
Sec. Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I

- PLANO DE AÇÃO PARA INFRAESTRUTURA COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Causa	Fator	Plano de Ação	Resultado Esperado	Local de Realização	Início	Duração	Responsável	Como será feito	Custos/ Valores.
Infraestrutur	Pia com avarias	Troca da pia	Melhoria da eficiência da cozinha	Escola Dom Pedro II.	02/01/2024	1 dia	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção	
Quantidade de salas	Quantidade de alunos	Construção de 2 salas.	Atender a demanda da escola	Escola Dom Pedro	02/01/2024	7 dias	Equipe de construção	Contratação de empresa de construção	
Cozinha pequena	Cozinha sem espaço	Ampliação da cozinha	Melhoria no espaço de manipulação dos alimentos	Escola Dom Pedro	02/01/2024	7 dias	Equipe de construção	Contratação de empresa de construção	
Infraestrutu	Sala de	Equipar	Melhoria	Escola Dom	22/01/2024	4 dias	Equipe de	Contratação	

ra	dança sem estrutura	a sala de dança	para as aulas de dança.	Pedro				manutenção	de empresa de manutenção	
Infraestrutura	Banheiros	Manutenção dos banheiros	Melhoria na troca de utensílios	Escola Pedro	Dom	02/01/2024	7 dias	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção	
Instalação	Sala de informática	Arrumar a sala e as instalações na sala	Melhoria e organização da sala de informática	Escola Pedro	Dom	02/01/2024	7 dias	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção.	

ANEXO II

PROJETO PRDAGÓGICO DAS ESCOLAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria
Municipal de
Educação



**PROJETO
DE
EDUCAÇÃO
EM TEMPO
INTEGRAL**

SAPEAÇU - BA

“Educação integral é uma nova forma de viver”.

Jaqueline Moll

16

Justificativa:

Na contemporaneidade os espaços escolares não podemos de mera transmissão de conhecimentos, onde se ensina somente os componentes curriculares a educação decorre de um processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral que tem o intuito de promover a integração individual e social. Também é um meio pelo qual se adquire conhecimentos e aptidões e representa o aperfeiçoamento integral de todas as faculdades humanas. Nela deve estar inserida a responsabilidade de forma cidadãos para o futuro e nesse contexto emerge as atividades complementares, que surgiram como uma nova forma da ampliação de conhecimento e têm crescido nas escolas de todo o Brasil. Isso porque elas trazem benefícios no processo de aprendizagem, apresentando o conteúdo visto em sala de aula de maneira mais dinâmica e atrativa para crianças e adolescentes.

Reconsiderar a escola e a educação como espaço emancipatório que forma o cidadão por inteiro em todas as suas dimensões, é defender uma Educação Integral Integrada, que ultrapasse os muros da escola, que dialogue com a comunidade, que respeite as diferenças e que oportunize os alunos a conquistarem seus espaços na sociedade. Como afirma o Documento Curricular Referencial de Sapeaçu:

A Educação Integral em jornada ampliada representa proposta estratégica para garantir a efetivação da Educação Integral na perspectiva da formação humana, plena e emancipatória, ou seja, que a política municipal de educação integral siga na perspectiva da concepção e significado real do termo; por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas fazer com que a Escola alcance seu fim, cumpra seu verdadeiro papel e assim, assegure o pleno desempenho da aprendizagem que se traduz no direito de aprender. (DCRSAP-2019, p.927).

Nesse panorama a escola precisa resgatar sua principal característica, de ser local de aprendizagens, garantir que isso aconteça é proporcionar uma educação autossuficiência, que invista nas descobertas de outros saberes.

Objetivo: Garantir o desenvolvimento do aluno em todas suas dimensões, intelectual, física, afetiva, social e cultural propiciando a formação de sujeito críticos, autônomos e responsáveis através de conhecimento desenvolvidos pela Base Comum em consonância com a parte diversificada do currículo.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

“A Educação Integral deve estar inscrita no amplo campo das políticas sociais, mas não pode perder de vista sua especificidade em relação às políticas educacionais dirigidas às crianças, aos jovens e aos adultos, atendendo a um complexo e estruturado conjunto de disposições legais em vigor no país.”

A Educação integral está presente na Legislação Educacional Brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no **Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01)** e no Fundo Nacional de manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007). Além do Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010.

A concepção de Educação Integral está amparada na Constituição Federal e prevista nas legislações educacionais. Guará (2009) destaca que a estrutura normativa oferecida garante o direito de aprender aos discentes.

Pelo paradigma da proteção integral garante os direitos de toda criança ou adolescente a receber atendimento em todas as suas necessidades pessoais e sociais, a aprender, a se desenvolver adequadamente e a ser protegida (o) (GUARÁ, 2009, p. 66)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, conhecido como a “Constituição das Crianças”, também prevê a articulação entre as três esferas de governo (artigo 100, Inciso III) para a garantia “da proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes”

(BRASIL, 2011, s/p). Assim, “Educação Integral em Tempo Integral é também sinônimo de proteção” (BRASIL, 2011, s/p).

O artigo 4º do ECA determina que é dever do poder público e também das famílias, das comunidades e da sociedade em geral garantir,

Com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, s/p).

Os direitos constitucionais são garantidos a todos os cidadãos e em especial o direito a Educação de qualidade que deve ser fomentado pelo poder público de qualquer esfera federativa.

Assim, o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a

jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares” (art. 4º).

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

Metodologia:

O projeto baseia-se nas educação em tempo integral integrada com jornada ampliada na Escola Dom Pedro II e Zoila Zulmira Reis, visando à formação humana, plena e emancipatória. Como processo metodológico as aulas aconteceram em dois turnos bem definidos com aulas ministradas por professores qualificados no sistema de educação em pleno movimento, contemplando a base comum e a parte diversificada do currículo; a Educação integral permite a elaboração de um currículo escolar amplo e articulado, não se limitando a um acúmulo de atividades soltas, apenas para preenchimento do tempo, mas tem a intencionalidade de produzir significados e conhecimentos.

A avaliação possui um papel muito importante no processo ensino aprendizagem, pois a sua responsabilidade está justamente em definir o futuro do aluno, apoiando-se em uma ampla diversidade de aspectos, em instrumentos variados e em conhecimentos do contexto de vida deles. Nesse contexto, a avaliação deve ocorrer sistematicamente inclusive durante todo processo de ensino e aprendizagem e não somente após o fechamento de etapas de trabalho. Neste sentido quatro dimensões qualitativas norteiam a dinâmica da avaliação da aprendizagem, a saber: processual, emancipatória, contínua e investigativa. A avaliação qualitativa mensura as aprendizagens construídas pelos estudantes, traduzidas por notas e/ou conceitos. Logo, a

nota e/ou conceitos são a tradução da aprendizagem escolar (aprendizagem = nota/conceito), os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve partir das metas traçadas, considerando todos os avanços alcançados durante este percurso, referentes aos aspectos do desenvolvimento integral do discente.

Horário:

TEMPO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	8:00	8:45
2º	8:50	9:35
Intervalo		
3º	10:00	10:45
4º	10:50	11:35
Almoço	11:35	12:55
5º	13:00	13:45
6º	13:50	14:35
7º	14:40	15:25
8º	15:30	16:15
Intervalo	16:15	16:30

Quadro de funções:

Gestores:

Betânia Macedo da Silva de Castro

Maria José Sacramento

Coordenador escolar:

Edilene Silveira da Fonseca

Lucineia Barbosa dos Santos

Coordenador do programa:

Cinara Lago Gonçalves - Cristiane Lima Castro

Merendeiras: Responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde, organizar a lista dos alimentos faltosos para o prepara do dia seguinte bem com orientar a distribuição e a aceitação do cardápio.

Pessoal de higienização: Realiza a higienização e a conservação do espaço, varre o chão, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas e áreas de convivência, ambientes para eliminar poeira, resíduos e lixos das superfícies e dos ambientes, provenientes de movimentação existente como: circulação de pessoas, períodos de alimentação, início e fim de turnos

Porteiro: O porteiro é o cartão de visita da escola, peça fundamental, especialmente para a segurança dos colaboradores da unidade. Devemos lembrar que ele deve desempenhar suas funções na área comum, assiduidade e pontualidade, cumprindo a respectiva escala de serviço; evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, ou visitantes, observar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas conduzindo as pessoas no local desejado.

Monitor área: Direciona os educandos para os espaços corretos durante a troca de sala, auxilia na organização dos equipamentos e mobiliários, direciona e acompanha os alunos no momento do banho da e alimentação orientador o comportamentos e atitudes, acolher, dialoga e ajudar nas ações rotineiras da escola.

Considerações finais:

A educação integral que tem como definição desenvolver o indivíduo em todos os seus aspectos: intelectual, cognitivo, social e emocional. Por esse motivo os princípios da Educação Integral vêm sendo discutido por educadores que visam a melhoria na Educação, fomentando o que afirma a nossa Constituição de ofertar educação de qualidade a todos. Esses princípios em diversos momentos foram levados para dentro das escolas públicas, como programas pontuais e esporádicos que contribuíram para a formação de meninos e meninas do nosso país. As experiências absorvidas durante a execução do projeto de educação em tempo integral na Escola Dom Pedro II e Zoila Zulmira Reis, foi um marco importante para a transformação da realidade de alguns alunos, alguns saindo da vulnerabilidade social e dos perigos das ruas.

A escola desenvolve as atividades com os temas transversais do currículo como projeto de Educação integral trazem consigo uma vontade de transformar a realidade de crianças e jovens, ofertando nas salas de aulas os conhecimentos acadêmicos e em seu contraturno objetivam desenvolver, descobrir e aprimorar conhecimentos que muitas vezes não são percebidos nas salas de aulas comuns. As oficinas dessas atividades dialogam com o currículo que devem respeitar as culturas, espaços e vivências de cada comunidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em <http://www.google.com.br>. Acesso em 20/08/2021.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Manual Operacional de Educação Integral. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Currículos e Educação Integral, Brasília/DF 2013.

BRASIL. Plano Nacional de Educação PNE

DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DE SAPEAÇU. Departamento de Educação Fundamental. Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Sapeaçu-Ba, 2019.

EDUCAÇÃO INTEGRAL: Texto referência para o debate nacional. - Brasília : Mec, Secad, 2009.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. É Imprescindível Educar Integralmente. Caderno CENPEC: Educação, Cultura e Ação Comunitária, n. 2, 2006

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Edições da Câmara, 2014.

ANEXO III
ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO II
ESCOLA MUNICIPAL ZOILA ZULMIRA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – Programa Educação em Tempo Integral

Etapa 1 - Dados Gerais

1. Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Sapeaçu

2. Nome do Projeto Programa Educação em Tempo Integral das Unidades: Escola Municipal D Pedro II Escola Municipal Zoila Zulmira Reis

3. CNPJ ou CPF 13.696.257/0001-71	05. Endereço Completo Praça da Bandeira, 176
4. Natureza Jurídica Prefeitura Municipal de Sapeaçu	E-mail. gabinetepms2017@gmail.com

5. Cidade Sapeaçu	U.F. BA	C.E.P. 44.530-000
----------------------	------------	----------------------

6. Telefone (75) 3627-2172	Telefone Comercial (75) 3627-2108	Telefone Celular ----- -----
-------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Etapa 2 – Informações de Repasse

1. Contemplado pelo Programa Educação em Tempo Integral	Ano. 2023/2024 Título do Projeto: Plano de Aplicação Financeira - Programa Educação em Tempo Integral. Resumo dos quantitativos pactuados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral pelo ente federativo no ciclo, para o(s) ano(s) 2023/2024: Quantitativo total de matrículas pactuadas 2023/2024: 30 Valor recebido: R\$ 135.457,80 Total de Despesas Correntes: 5.00% - 6.772,89 Total de Despesas de Capital: 95.00% - 128.684,91 Valor Total: R\$ 135.457,80
---	---

Etapa 3 – Dados do Projeto

1. Conta Corrente: 23095-2	Agência: 2670-0	Banco: Banco do Brasil
-------------------------------	--------------------	---------------------------

2. Previsão de Duração Início: Fevereiro	Término: Dezembro
---	-------------------

3. Justificativa Fomentar a qualidade física do espaço escolar, bem como adequar os instrumentais tecnológicos e pedagógicos para garantir a efetivação qualitativa do Ensino em Tempo Integral das escolas.
4. Identificação Objeto Adequação do espaço físico

Aquisição de materiais tecnológicos e pedagógicos

5. Etapas ou Fases de Execução

Primeiro semestre de 2024

6. Escolas Abrangidas

- Escola Municipal D Pedro II
- Escola Municipal Zoila Zulmira Reis

7. Interesse Público a ser atingido

Qualificação dos ambientes escolares; Garantir a oferta de matrícula do Ensino em Tempo Integral; Acesso e permanência do alunado a um ensino de qualidade; Combate à evasão escolar; Diminuição de desigualdade social, em cumprimento ao disposto na Meta 06 do Plano Municipal da Educação.

Etapa 4- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros: despesas correntes (custeio) 5%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Aquisição de produtos para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem de Linguagens, artísticas, matemática, esportiva e de sustentabilidade.	Lã	10	62,43
	Barbante	10	12,99
	Argila	10KG	299,90
	Avental	60	499,00
	Tesoura sem ponta	10 CX	199,90
	Cola de artesanato	03 KIT	59,97
	Cavalete	60	1.257,00
	Pistola de cola bastão	06	123,24
	Pincéis diversos	5 KITS	106,00
	Tinta guache	4CX	63,84
	Palitos de picolé	10	121,10

	Bexigas	04 PC	91,92
	Dados de vários tamanhos	02	16,56
	Dinheiro de papel	100	16,58
	Dominó	04	77,48
	Baralho	02	39,98
	Bola de futebol	02	109,98
	Coletes	5 KIT	349,50
	Cones	KIT	55,80
	Bastões de madeira	30	82,90
	Escada de agilidade	5	174,95
	Cordas	20	158,00
	Bambolês	KIT	130,65
	Cones furado com madeira	02 KIT	159,80
	Kit de horta(PÁ LARGA, ANCINHO, PÁ ESTREITA)	10 KIT	79,90
	Sementes (alface, tomate, coentro, cebolinha, pimentão, couve, cenoura, repolho.)	16	400,00
	Regadores	6	89,94
	Bacias de 40 l	12	179,94
Produtos de higiene para uso coletivo:	Toalha de banho	6	101,94
	Sabonete líquido	02 KIT	128,80
Aquisição de materiais de consumo e utensílios paraa alimentação escolar:	Pratos de vidro	130	899,00
	Talheres(garfos cabo plastico)	130	320,00
TOTAL GERAL			6.222,51

**Etapa 5. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros
despesas de capital 95%**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
Aquisição de equipamentos de cozinha de equipamentos:	Geladeira	02	6.698,00
	Fogão industrial	02	4.639,80
	Liquidificador industrial	02	789,90
	Armário de parede	02	648,00
	Armario de pé	02	1.480,00
	Panelas de varios tamanhos	02	768,00
	Frezer 01 portas	02	3.648,00
Construção de salas para o desenvolvimento da aprendizagem	Materiais de construção	-	28.678,00
Construção de refeitório para a alimentação das crianças	Materiais de construção	-	24.987,00
Aquisição de mobiliário para o refeitório	Mesas com bancos	04	4.680,00
TOTAL GERAL			77.016,70

ANEXO IV

METAS E INDICADORES DE APRENDIZAGEM DAS UNIDADES

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	RESULTADOS ESPERADOS
Priorizar cerca de 80% dos alunos em estado de vulnerabilidade.	Levantamento dos alunos que se enquadram neste perfil.	19/02 à 28/02.	Equipe gestora.	Que 95% dos alunos sejam inseridos nesse programa.
Elaborar a cada trimestre uma avaliação qualitativa.	Aplicar uma avaliação e colocar em gráfico.	Trimestralmente	Professor	Que 100% dos alunos tenham correspondido a proposta da Escola em Tempo Integral.
Intensificar a parceria da Família e Escola.	Através de reuniões trimestrais.	Trimestral	Equipe escolar	Que 100% da família se faça presente.
Intensificar os descritores da aprendizagem.	Durante as atividades propostas.	Diário	Professores	Que 100% dos alunos correspondam a proposta citada.
Assegurar que os alunos tenham mais de 75% de frequência.	Acompanhar a frequência diária.	Diária	Equipe gestora	100% da frequência diária.
Garantir o desenvolvimento dos alunos em	Desenvolver atividades significativas	Diária	Equipe escolar	Que aproximadamente 85% dos alunos

todas as suas dimensões, tornando-os sujeitos críticos e responsáveis.	com intencionalidade de produzir conhecimentos.			apresentem resultados satisfatórios.
--	---	--	--	--------------------------------------

PARECER CME (Nº 01/2024)



PARECER CME Nº 01/2024
(Aprovado em 28/03/2024)

INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu

ASSUNTO: Cumprimento condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

RELATORAS (ES): Juvenal Lima Borges e Maria José Sacramento Santana

TEMA:

Trata-se dos critérios instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica na Escola Municipal D Pedro II e a Escola Municipal Zoila Zulmira Reis.

RELATÓRIO

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, **este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atenderá ao Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal D Pedro II e a Escola Municipal Zoila Zulmira Reis, para a criação de novas matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas**



alinhas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho Municipal.

Este Conselho reconhece a Política de Tempo Integral, e com base nos acompanhamentos da pauta educacional entende que as condições e metas estabelecidas estão condizentes com a realidade desta municipalidade e a necessidade de atender a Lei n.º nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Assim, em reunião realizada em 28 de março de 2024, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu e a quem mais couber, com o intuito de atender a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado pela Comissão em 28 de março de 2024.



Presentes os(as) Conselheiros(as): Fluciana Monteiro Costa,
Joelma Soares de Jesus, Flávia Santiago de Sene
Maria José S. Santana, Lúcia Maria de S. S. S. S., Danell
Freitas de Lima, Bartolomeu Santiago Santana
Luciano Lima dos Santos, Luciano Carlos da Silva Filho,
Renildo Pinheiro da Costa, Silvana Gomes da Silva Santana

Não houve voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e conselheiros

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Bartolomeu Santiago Santana	332.622.845-72	Secretaria Municipal de Educação do Município	
Luciano Lima dos Santos	866.934.174-34	Secretaria de Educação do Estado da Bahia	
Maria Jose Sacramento Santana	511.968.835-72	Diretores de Unidades do Sistema Municipal	



Presentes os(as) Conselheiros(as): Fluciana Monteiro Costa,
Joelma Soares de Jesus, Flávia Santiago de Siqueira
Maria José S. Santana, Luciana Alves Siqueira, Danielle
Freitas de Lima, Bartolomeu Santiago Santana,
Luciano Lima dos Santos, Luciano James da Luz Filho,
Renil de Lima da Oliveira, Silvana Gomes da Silva Santana

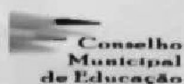
Não houve voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e conselheiros

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Bartolomeu Santiago Santana	332.622.845-72	Secretaria Municipal de Educação do Município	
Luciano Lima dos Santos	866.934.174-34	Secretaria de Educação do Estado da Bahia	
Maria Jose Sacramento Santana	511.968.835-72	Diretores de Unidades do Sistema Municipal	



		de Ensino	
Silvana Gomes da Silva Santana	634.276.305-44	Educação da iniciativa privada	<i>Silvana</i>
Joelma Soares de Jesus	042.755.815-80	Pais de alunos da Rede Pública de ensino	<i>Joelma Soares de Jesus</i>
Maria Aparecida Ramos de Jesus Alves	068.374.965-06	Estudante da Rede Pública de ensino	
Laura Santiago de Sena	540.691.225-91	Associações civis	<i>Laura</i>
Romildo Ferreira da Conceição	017.033.565-86	Conselho Tutelar	<i>Romildo Ferreira da Conceição</i>
Antônio Barros da Cruz Filho	017.905.005-24	Professores da Rede Municipal de Ensino	<i>Antônio Barros da Cruz Filho</i>
Juvenal Lima Borges	038.495.425-13	Quadro de Servidores, atuantes no sistema municipal de ensino.	<i>Juvenal</i>
Daniele Freitas Lima	020.211.935-19	Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino	<i>Daniele</i>

Sapeaçu - 28 de março de 2024.

Luciana Monteiro Costa
Luciana Monteiro Costa
Presidente do CME